



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

ATA N.º 5/2025 - MANDATO 2025-2029

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA REALIZADA A DEZASSETE DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. -----

-----Aos dezassete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco , pelas quinze horas, nesta Vila de Mortágua e no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu o Executivo deste Órgão, conforme o disposto no artigo 40.º do Anexo I, da Lei número 75/2013, de doze de setembro, na redação atual, em reunião ordinária sob a presidência do Senhor Ricardo Sérgio Pardal Marques, Presidente da Câmara Municipal, eleito pelo Partido Socialista (PS), e com a presença dos Senhores Vereadores:-----

-----Eleitos pelo Partido Socialista: Luís Filipe Martins Rodrigues e Ilda Maria Duarte de Matos.

-----Eleitos pelo Partido Social Democrata – PPD/PSD: Emília Maria Almeida Santos Neves de Matos e Paulo Alexandre D’Oliveira.-----

-----A presente reunião foi secretariada pela Coordenadora Técnica, Rosa Maria Ferreira Breda.

-----Depois de declarada aberta a reunião o Senhor Presidente começou por agradecer a presença de todos os Senhores Vereadores e deu início á consecução à Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

I-PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-----

-----Não se registou a presença de qualquer Munícipe.-----

II-PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

-----O Senhor Presidente da Câmara suscitou os Senhores Vereadores a apresentarem os assuntos passíveis de inserção neste Período da Ordem de Trabalhos da presente Reunião de Câmara, não se verificou qualquer pedido de intervenção.-----

III- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

1.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03/12/2025:-----

-----Tendo sido previamente distribuído por todos os membros de executivo o texto da ata da reunião ordinária realizada a 03/12/2025, aprovada, por unanimidade, em minuta e dispensada a sua leitura, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprová-la.-----

2.- INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE:-----

----- O Senhor Presidente, nos termos do artigo 34.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, deu conhecimento das decisões tomadas no uso das competências que lhe foram delegadas geradoras de receitas e despesas. -----

-----O Senhor Presidente deu também conhecimento da legislação publicada no Diário da



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

República de interesse para a atividade das autarquias: -----

-----Decreto-Lei n.º 125/2025, de 4 de dezembro: Transpõe a Diretiva (UE) 2022/2555, relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de cibersegurança na União Europeia.-----

-----O Senhor Presidente prestou também informação sobre o ponto da situação das soluções existentes e veiculadas pelo Governo de eventual aprovação do traçado para a duplicação e requalificação do IP3.-----

---- Deu, também, conhecimento que tinha participado numa reunião realizada no Instituto Politécnico de Viseu e convocada pelo Governo na qual também estiveram presentes a Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra (CIM-RC), os Municípios que integram a mesma, a Comunidade Intermunicipal Dão Lafões e respetivos Municípios, tendo sido tomada uma posição unânime sobre o assunto nas respetivas CIMs -----

-----Assim, perante as alternativas e o que estava em cima da mesa que tem a ver com a duplicação do atual traçado sem portagens do IP 3 desde Souselas até à Espinheira e a beneficiação do traçado entre a Espinheira e o Rojão Grande, sem duplicação das vias, com beneficiação dos Nós Souselas até à Espinheira, duplicação do Traçado sem portagens e depois da Espinheira até ao Rojão, requalificação com faixas de aceleração, proteção as barreiras sonoras, iluminação dos nós, a beneficiação possível e duplicação onde é possível duplicar, porque mesmo nesse traçado, onde é possível sem obras, sem grandes obras de infraestruturas, é para duplicar onde é possível duplicar. Ficando assim cerca de 17 km sem serem duplicados em perfil de autoestrada. -----

-----No entanto, a posição também é unânime nas CIMs da Região do Coimbra e da Dão Lafões, que é a duplicação da IP 3 entre a Espinheira e o Nó de Mortágua na Lagoa Azul ou o Rojão Grande e o ser o Nó de Mortágua ou o Rojão Grande depende de questões técnicas e que tem a ver com o ambiente em perfil de autoestrada seja com portagens e que vai permitir uma ligação de IC a Gois, a Vila Nova de Poiares e a Arganil.-----

-----O Senhor Presidente prestou informações mais pormenorizadas sobre o assunto, e esclarecimento a algumas dúvidas suscitadas pelos Senhores Vereadores Emília Maria Almeida Santos Neves de Matos e Paulo Alexandre D'Oliveira.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

3.-RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente para conhecimento o Resumo Diário da Tesouraria



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

número 236, referente ao dia 16/12/2025, que depois de rubricado se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando arquivado na tesouraria em pasta própria.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

4.-EXPEDIENTE:-----

-----Não se registou qualquer assunto passível de inserção neste ponto.-----

5.-EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:-----

5.1.-JUVENTUDE:-----

5.1.1.-Apoio Natalidade e Famílias- Ratificação de processos n.º 52 a 53 de 2025:-----

-----Pelo Senhor Presidente foram presentes para efeitos de ratificação os processos de candidatura n.º 52 a 53 de 2025 para atribuição do Incentivo à Natalidade e Apoio às Família no Concelho de Mortágua que entraram nos serviços e que deferiu nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio às Família no Concelho de Mortágua.--

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente de deferimento dos processos.-----

6.- ACÇÃO SOCIAL:-----

6.1.- REDE SOCIAL:-----

6.1.1- Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social:-----

6.1.1.1.- Proposta de apoio económico n.º 75/2025:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente, nos termos do artigo 3.º, alínea e), n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 15 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, conjugado com o artigo 5.º, n.º 2 da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua atual redação, uma Proposta do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social n.º 75/2025 para atribuição de apoio económico no montante de trezentos e trinta e quatro euros e noventa e centimos (334,90€), a um agregado familiar em situação de vulnerabilidade económica.-----

-----A Câmara depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio económico no montante de trezentos e trinta e quatro euros e noventa e centimos (334,90 €), a agregado familiar em situação de vulnerabilidade económica, de acordo com o preceituado no artigo 3.º, alínea e), n.º 1 do artigo 3.º do Decreto - Lei n.º 55/2020, de 15 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, conjugado com o artigo 5.º, n.º 2 da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua atual redação.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

6.1.1.2.- Proposta de apoio económico n.º 76/2025:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente, nos termos do artigo 3.º, alínea e), n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 15 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, conjugado com o artigo 5.º, n.º 2 da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua atual redação, uma Proposta do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social n.º 76/2025 para atribuição de apoio económico no montante de oitenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos (82,75€ €) a um agregado familiar em situação de vulnerabilidade económica.-----

-----A Câmara depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio económico no montante de oitenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos (82,75€ €), a agregado familiar em situação de vulnerabilidade económica, de acordo com o preceituado no artigo 3.º, alínea e), n.º 1 do artigo 3.º do Decreto - Lei n.º 55/2020, de 15 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, conjugado com o artigo 5.º, n.º 2 da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua atual redação.-----

6.1.1.3.-Proposta de apoio económico n.º 77/2025:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente, nos termos do artigo 3.º, alínea e), n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 15 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, conjugado com o artigo 5.º, n.º 2 da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua atual redação, uma Proposta do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social n.º 77/2025 para atribuição de apoio económico no montante de setecentos e vinte e seis euros e setenta cêntimos (726,70€ €), a um agregado familiar em situação de vulnerabilidade económica.-----

-----A Câmara depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio económico no montante de setecentos e vinte e seis euros e setenta cêntimos (726,70€ €), a agregado familiar em situação de vulnerabilidade económica, de acordo com o preceituado no artigo 3.º, alínea e), n.º 1 do artigo 3.º do Decreto - Lei n.º 55/2020, de 15 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, conjugado com o artigo 5.º, n.º 2 da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua atual redação.-----

6.1.1.4.- Proposta de apoio económico n.º 78/2025:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente, nos termos do artigo 3.º, alínea e), n.º 1 do artigo 3.º



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 15 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, conjugado com o artigo 5.º, n.º 2 da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua atual redação, uma Proposta do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social n.º 78/2025 para atribuição de apoio económico no montante de três mil e duzentos euros (3.200,00€), a um agregado familiar em situação de vulnerabilidade económica.-----

-----A Câmara depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio económico no montante de três mil e duzentos euros (3.200,00€), a agregado familiar em situação de vulnerabilidade económica, de acordo com o preceituado no artigo 3.º, alínea e), n.º 1 do artigo 3.º do Decreto - Lei n.º 55/2020, de 15 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, conjugado com o artigo 5.º, n.º 2 da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua atual redação.-----

6.2.- IPSS – INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE:-----

6.2.1.- Associação Beira Agueira de Apoio ao Deficiente Visual – Apoio funcionamento atividade:-----

-----Pelo Senhor Vice - Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

-----“Considerando que nos termos do disposto no artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições em domínios vários, designadamente na área da educação, saúde, ação e solidariedade social, cultura, ocupação de tempos livres e desporto.-

-----Considerando que sem prejuízo da prossecução direta das atribuições referidas anteriormente, o Município de Mortágua tem assumido um papel interventivo no apoio às instituições que desenvolvem atividades culturais, desportivas, ocupação de tempos livres, sociais e religiosas na área geográfica do seu concelho, considerando-as parceiras determinantes na concretização dos seus objetivos.-----

-----Considerando que compete às Câmaras deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Considerando que compete ainda à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, conforme preceitua a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Considerando a prática de apoio da Câmara Municipal às Instituições que desenvolvem serviços destinados à população socialmente mais vulneráveis.-----

-----Considerando que a Associação Beira Agueira de Apoio ao Deficiente Visual é uma Instituição de Solidariedade Social do Concelho, tendo sido esta Câmara Municipal parceira na criação da sua Escola de Cães Guia para Cegos, única no País.-----

-----Considerando que é uma associação de âmbito nacional que concretiza os seus objetivos específicos, através do apoio do Estado e do Município e da contribuição dos seus sócios e da angariação de fundos que vai conseguindo fazer através da realização de diversos tipos de ação. Considerando que para além do valor inegável na procura de resolução de um problema específico é de realçar aspeto inovador deste projeto e o bom exemplo de solidariedade que é dado pelos parceiros não institucionais, as famílias de acolhimento dos cães, e que se encontram em todos os pontos do País.-----

-----Considerando que a Associação, estando neste momento a desenvolver o projeto “Vai Cãomigo” junto dos utentes das Instituições do Concelho nomeadamente para o desenvolvimento de atividades, e não dispõe de quaisquer recursos financeiros próprios para apoio às despesas inerentes à prossecução dos seus objetivos.-----

-----Considerando que a área de atividade da Associação Beira Agueira de Apoio ao Deficiente Visual é de manifesto interesse público que se enquadra na alínea d), do n.º1, do artigo 3.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Entidades Terceiras, e estando inscrita nas Opções do Plano do corrente ano o “Apoio a Atividades das IPSS” no projeto 2021/5045, proponho a atribuição de um subsídio no montante de dez mil euros (10.000,00 €) para apoio às suas atividades, mediante a celebração de Protocolo.”-----

-----A Câmara depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio no montante de dez mil euros (10.000,00 €) para apoio às atividades da Associação Beira Agueira de Apoio ao Deficiente Visual, mediante a celebração de Protocolo.

-----Nos termos do n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, o Senhor Presidente da Câmara, entendeu ausentar-se da reunião durante a discussão e votação do presente ponto, considerando que um seu familiar direto faz parte dos Órgãos Sociais da Associação. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

7.- HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO:-----

7.1.-URBANIZAÇÃO:-----

7.1.1.-Aprovação do Projeto e das Peças do Procedimento de Concurso Público para a Empreitada de Requalificação da Rua do Lagar, em Mortágua:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

-----“Aprovação do Projeto de Arquitetura e das Peças do Procedimento de Concurso Público para a Empreitada de Requalificação da Rua do Lagar, em Mortágua-----

-----CONSIDERANDO QUE:-----

----- 1.- Na sequência da informação técnica elaborada pela Divisão de Planeamento e Urbanismo do Município de Mortágua, em que detalha exhaustivamente as intervenções urbanísticas que se pretendem levar a efeito na Rua do Lagar, em Mortágua, e cujo projeto de arquitetura, apresenta um orçamento no valor de **676.565,96€**, acrescido de IVA à taxa em vigor.-----

-----2.- O valor de execução da obra está estimado em **676.565,96€** a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, deverá ser tido em conta, como parâmetro base do preço contratual, ou seja o valor máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar para execução da empreitada.-----

-----3.- O órgão competente pela decisão de contratar e para autorizar a abertura do procedimento e a realização da respetiva despesa é a Câmara Municipal de Mortágua, conforme dispõe a alínea b) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.-----

-----PROPONHO QUE, a Câmara Municipal de Mortágua delibere aprovar:-----

-----**1.- O projeto de arquitetura** da empreitada para a requalificação da Rua do Lagar, em Mortágua.-----

----- **2.- Escolha do procedimento** - Em conformidade com o estatuído no n.º 1 do artigo 36.º e no artigo 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (doravante designado por CCP), seja adotado o procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, previsto na alínea b) do artigo 19.º do CCP.-----

-----A escolha do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia consubstancia-se no facto de o valor do contrato a celebrar ser inferior a 5.225.000,00 € (cinco milhões duzentos e vinte e cinco mil euros) enquadrando-se assim no disposto na alínea b) do artigo 19.º do CCP, respeitando os princípios da economia e celeridade processual, bem como no facto do Município de Mortágua não dispor de recursos próprios para a realização da necessidade a satisfazer. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----3.- **Classificação CPV** - O objeto do contrato encontra-se definido com o Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, com os Códigos CPV – **45112730-1 Trabalhos de paisagismo ao longo de estradas e auto-estradas**, nos termos do regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28/11/2007, aplicável a partir de 15/09/2008.-----

-----4.- **Preço Base** - De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 47.º do CCP, o preço base, enquanto montante máximo que a Câmara Municipal de Mortágua se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, conforme o respetivo projeto, seja fixado em **676.565,96€**, ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.-----

-----5.- **Prazo de execução** – O prazo global para a conclusão integral dos trabalhos de empreitada seja de 180 dias.-----

-----6.- **Critério de adjudicação** - O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço 100%, nos termos da alínea b), do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos

7.- Peças do procedimento - Para efeitos de aprovação, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º do CCP, acompanham a presente proposta o Programa de Concurso, Caderno de Encargos, bem como a minuta de anúncio no Diário da República.”-----

-----A Câmara depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura da empreitada para a requalificação da Rua do Lagar, em Mortágua, e o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos, bem como a minuta de anúncio no Diário da República.

8.- ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E SALUBRIDADE:-----

8.1.- SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS:-----

8.1.1.-Aprovação do Projeto e das Peças do Procedimento de Concurso Público para a Empreitada da Remodelação da ETAR de Mortágua:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

-----“**Aprovação do Projeto de Arquitetura e das Peças do Procedimento de Concurso Público para a Empreitada de Reabilitação da ETAR de Mortágua**:-----

----- **CONSIDERANDO QUE**:-----

-----1.- Na sequência do concurso público anterior ter ficado deserto de propostas, em virtude de todos os candidatos terem sido excluídos, e que determinou a revogação da decisão de contratar tomada em 16 de julho de 2025, foi solicitada à empresa que realizou a elaboração do projeto de execução para a remodelação da ETAR de Mortágua para proceder uma revisão da estimativa orçamental.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----2.- O valor de execução da obra foi revisto para **1.097.287,34€**, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, deverá ser tido em conta, como parâmetro base do preço contratual, ou seja o valor máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar para execução da empreitada.-----

-----3.- O órgão competente pela decisão de contratar e para autorizar a abertura do procedimento e a realização da respetiva despesa é a Câmara Municipal de Mortágua, conforme dispõe a alínea b) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.-----

-----PROPONHO QUE, a Câmara Municipal de Mortágua delibere aprovar:-----

-----1.- **O projeto de arquitetura** da empreitada de reabilitação da ETAR de Mortágua.-----

----- **2.- Escolha do procedimento** - Em conformidade com o estatuído no n.º 1 do artigo 36.º e no artigo 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (doravante designado por CCP), seja adotado o procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, previsto na alínea b) do artigo 19.º do CCP.-----

-----A escolha do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia consubstancia-se no facto de o valor do contrato a celebrar ser inferior a 5.225.000,00 € (cinco milhões duzentos e vinte e cinco mil euros) enquadrando-se assim no disposto na alínea b) do artigo 19.º do CCP, respeitando os princípios da economia e celeridade processual, bem como no facto do Município de Mortágua não dispor de recursos próprios para a realização da necessidade a satisfazer. -----

-----3.- **Classificação CPV** - O objeto do contrato encontra-se definido com o Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, com os Códigos CPV – **45252127-4 Construção de estação de tratamento de águas residuais**, nos termos do regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28/11/2007, aplicável a partir de 15/09/2008;-----

-----4.- **Preço Base** - De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 47.º do CCP, o preço base, enquanto montante máximo que a Câmara Municipal de Mortágua se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, conforme o respetivo projeto, seja fixado em **1.097.287,34€**, ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor;-----

----- **5.- Prazo de execução** – O prazo global para a conclusão integral dos trabalhos que compõem a empreitada seja de 365 dias;-----

-----6.- **Critério de adjudicação** - O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço 100%, nos termos da alínea b), do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos;-----

----- **7.- Peças do procedimento** - Para efeitos de aprovação, nos termos do disposto no n.º 2



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

do artigo 40.º do CCP, acompanham a presente proposta o Programa de Concurso, Caderno de Encargos, bem como a minuta de anúncio no Diário da República.-----

-----A Câmara depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura da empreitada de reabilitação da ETAR de Mortágua, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos, bem como a minuta de anúncio no Diário da República.-----

8.1.2.-Assistência Técnica à Operação e Manutenção dos Sistemas de Tratamento de Águas Residuais do Concelho de Mortágua –Renovação de Contrato:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte informação dos Serviços de Contratação Pública, datada de 02/12/2025, que a seguir se transcreve, sobre o assunto em epígrafe:-----

-----“Assunto: Renovação do contrato de aquisição de serviços de assistência técnica à operação e manutenção do sistema de Tratamento de Águas Residuais do Concelho de Mortágua-----

-----I- Objeto do contrato-----

-----1 – A presente aquisição de serviços pressupõe a assistência técnica especializada à operação e manutenção de todo o Sistema de Tratamento de Águas Residuais do Concelho de Mortágua.-----

-----Os locais da prestação de serviços estão inseridos no Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Mortágua e integram as seguintes infraestruturas e/ou equipamentos:-----

-----**Etar’s (Almaça - Crafuncho - Almacinha - Freixo - PIMLF - Vale de Paredes - Felgueira - Mortágua - Vila Nova - Vila Meã - Mortazel - Cortegaça - Caparrosinha - Marmeleira - Caparrosa – Cerdeira – Espinho) bem como dezasseis (16) Estações Elevatórias do sistema.**-----

-----1.1- Ao abrigo deste procedimento estão a ser prestados os seguintes serviços:-----

- Realização do controlo analítico tendo em vista o controlo do processo de tratamento de cada uma das ETAR’s.-----
- Definição de estratégias de controlo do processo tendo em vista o objetivo de maximizar as eficiências de tratamento da ETAR;-----
- Propor, sempre que possível, medidas para otimização de consumos energéticos, consumo de produtos químicos e de água;-----
- Definir e apoiar na implementação de estratégias de operação necessárias ao normal funcionamento das instalações;-----
- Identificar e reportar ao Município eventuais anomalias detetadas no funcionamento dos



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

equipamentos; -----

- Apresentar a todo o momento propostas de intervenção corretiva de funcionamento dos sistemas.-----

- Os trabalhos referidos serão assegurados pela realização de visitas permanentes com acompanhamento diário, para verificação das condições de funcionamento quer a nível de operação quer de manutenção, com base nas quais serão comunicadas as recomendações para garantir o correto funcionamento das instalações.-----

- Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos do Sistema de Tratamento de Águas Residuais do Concelho de Mortágua com vista ao seu funcionamento nas melhores condições. De entre estes excetuam-se a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos especiais como centrífugas, supressores e sistemas de automação, que serão da responsabilidade do Município. A operação não inclui ainda a desobstrução, limpeza, recolha e envio a destino final de resíduos e efluentes de condutas, canais e caixas de visita do sistema.-

INTERVENÇÕES NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS-----

-----A limpeza das estações elevatórias é da total responsabilidade da **CTGA - Centro Tecnológico de Gestão Ambiental, Lda** no âmbito das rotinas de operação das mesmas. Caso haja necessidade de esgotar os poços na totalidade, a CTGA, Lda deverá articular com o Município de Mortágua a possibilidade de este facultar meios necessários. Na impossibilidade de a entidade adjudicante facultar meios, e de a intervenção se afigurar urgente, o operador CTGA, Lda deverá promover os meios necessários à intervenção em questão.-----

-----O adjudicatário terá de promover e disponibilizar meios humanos e técnicos para, efetuar as visitas necessárias no âmbito dos trabalhos de manutenção preventiva, conforme o plano de manutenção preventiva apresentado, a fim de aferir o estado das mesmas e executar todas as tarefas necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos.-----

INTERVENÇÕES DE BENEFICIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES-----

-----O operador **CTGA - Centro Tecnológico de Gestão Ambiental, Lda** deve realizar as intervenções de beneficiação das ETAR's que entender essenciais para o bom funcionamento da instalação, desde que as mesmas tenham aprovação expressa do Município de Mortágua, após apreciação e análise da proposta técnica apresentada pelo adjudicatário para o efeito;-----

-----Detetada uma avaria é encargo do adjudicatário efetuar o diagnóstico e apresentar proposta de intervenção, quer seja reparação ou substituição, devendo conter todos os elementos/indicadores necessários a que o Município de Mortágua possa proceder à respetiva



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

intervenção/substituição.-----

-----O Município de Mortágua reserva-se o direito de não vir a adjudicar as intervenções propostas pelo Adjudicatário.-----

-----RECOLHA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE GRADADOS, AREIAS E GORDURAS-----

-----É responsabilidade do operador **CTGA - Centro Tecnológico de Gestão Ambiental, Lda** a recolha e a gestão do armazenamento dos gradados, areias e gorduras produzidos nas ETAR's e Estações Elevatórias.-----

-----É da responsabilidade do operador **CTGA, Lda** o transporte e destino final dos resíduos mencionados nos pontos anteriores. O adjudicatário terá de manter um registo atualizado dos quantitativos e da autorização para envio a destino final desses resíduos, se aplicável.-----

-----RELATÓRIO DE EXPLORAÇÃO-----

-----O adjudicatário deve fornecer ao Município de Mortágua as informações, dados e estatísticas referentes ao funcionamento das instalações, à sua manutenção e conservação;-----

-----O adjudicatário obriga-se ao envio diário, dos registos das visitas às instalações, caso se verifiquem anomalias graves que prejudiquem o normal funcionamento dos sistemas de abastecimento e saneamento.-----

-----Obriga-se ainda a enviar um relatório mensal (formato digital) até ao dia 10 do mês seguinte, relativo à operação do sistema de saneamento de águas residuais, com registos diários por infraestruturas (ETAR e EE) e com o resultado da implementação do programa analítico, boletins de análises, caudais afluentes, energia e água consumida, quantidades de resíduos produzidos e destino final dos mesmos, intervenções realizadas, sugestões de melhoria de desempenho das infraestruturas e demais informação que achar conveniente e pertinente para o bom funcionamento das ETAR's e EE's. Deverá ainda ser incluído no relatório de exploração a descrição dos trabalhos de manutenção e/ou corretiva efetuados.-----

-----MONTANTES DA ADJUDICAÇÃO-----

-----O procedimento tinha as seguintes componentes e a adjudicação à CTGA - Centro Tecnológico de Gestão Ambiental, Lda continha as seguintes lista de preços (valores anuais):-

Assistência técnica à operação e execução da manutenção preventiva e corretiva das infraestruturas	Aquisição de equipamentos, peças e consumíveis para a manutenção preventiva e corretiva
25.420,00 € + IVA	20.000,00 € + IVA
Montante Global: 45.420,00€ acrescidos do IVA à taxa em vigor	



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----II- Enquadramento legal para a prorrogação-----

-----O procedimento foi desencadeado por concurso público nos termos da alínea b) do art.º 20 do Código dos Contratos Públicos e a abertura do procedimento foi com base em deliberação em Reunião de Câmara de 1 de setembro de 2023.-----

- O contrato inicial começou a produzir efeitos no dia 1 de dezembro de 2023, no entanto o número 2 da cláusula quarta do caderno de encargos clarifica que podia ser prorrogável expressamente até ao limite máximo de 36 meses; -----
- O contrato de prestação de serviços acima mencionado foi objeto de uma primeira renovação, tendo o seu término ocorrido a 30 de novembro de 2025;-----
- A **CTGA, Lda**, por requerimento datado de 21/03/2025, solicitou uma atualização extraordinária do valor do contrato de aquisição de serviços com duração plurianual ao abrigo da Portaria n.º 46/2025/1, de 20 de fevereiro, tendo sido aprovada essa mesma atualização extraordinária do valor do contrato, por deliberação em Reunião de Câmara de 07/05/2025 na medida de **866,25€ / ano**, acrescido de IVA.-----

-----III-Proposta-----

- Considerando que o contrato podia ser prorrogável expressamente até ao limite máximo de 36 meses, julgo estarem reunidas as condições para a renovação do contrato de aquisição de serviços de assistência técnica à operação e manutenção do sistema de Tratamento de Águas Residuais do Concelho de Mortágua com a entidade **CTGA - Centro Tecnológico de Gestão Ambiental, Lda, NIF 503195758**, pelos montantes iguais do ano anterior, que são os seguintes:

	Assistência técnica à operação e execução da manutenção preventiva e corretiva das infraestruturas	Aquisição de equipamentos, peças e consumíveis para a manutenção preventiva e corretiva
Mês / ano	Distribuição mensal s/IVA - Adjudicação em RC de 15/11/2023, conjugado com a atualização extraordinária do valor do contrato (deliberação em RC de 07/05/2025)	
dez/25	2 190,52 €	20 000,00 €
jan/26	2 190,52 €	
fev/26	2 190,52 €	
mar/26	2 190,52 €	
abr/26	2 190,52 €	
mai/26	2 190,52 €	
jun/26	2 190,52 €	



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

jul/26	2 190,52 €	
ago/26	2 190,52 €	
set/26	2 190,52 €	
out/26	2 190,52 €	
nov/26	2 190,52 €	
TOTAL	26 286,24 €	20 000,00 €
Montante global: 26.286,24€ + 20.000,00€ = 46.286,24€ + IVA a 23%		

• Considerando que este procedimento foi desencadeado por concurso público nos termos da alínea b) do art.º 20 do Código dos Contratos Públicos e a sua adjudicação foi com base na deliberação em Reunião de Câmara de 15 de novembro de 2023, deve o assunto ser remetido à próxima Reunião de Câmara para apreciação e aprovação desta renovação do contrato, tendo em consideração que é o órgão competente para este procedimento.-----

• O prazo de renovação desta prestação de serviços deverá produzir eficácia retroativa a partir de 1 de dezembro de 2025 e o seu término a 30 de novembro de 2026. A referida eficácia retroativa do contrato está prevista no nº 2 do art.º 287º do CCP.”-----

-----O Senhor Presidente emitiu, em 04/12/2025, o seguinte Despacho sobre o assunto:-----

-----“Relativamente à presente informação produzida pelo Núcleo de Contratação Pública relativa à renovação do contrato de aquisição de serviços de assistência técnica à operação e manutenção do sistema de Tratamento de Águas Residuais do Concelho de Mortágua, determino:-----

a) Remeter o assunto à próxima Reunião de Câmara para apreciação e aprovação, tendo em consideração que é o órgão competente para este procedimento.”-----

-----A Câmara depois de apreciado o assunto, deliberou por maioria, com três (3) votos a favor dos Senhores Presidente da Câmara e dos Vereadores eleitos pelo PS, e duas (2) abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD, aprovar a prorrogação do contrato.-----

9.- PROTEÇÃO CIVIL:-----

9.1.-ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MORTÁGUA – Apoio despesas de Investimentos:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a sua proposta, datada de 15/12/2025, sobre o assunto em epígrafe:-----

-----“Considerando que as Associações dos Bombeiros Voluntários, conforme disposto no



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

artigo 46.º da Lei de Bases da Proteção Civil, são agentes da proteção civil e parceiros indispensáveis do município.-----

-----Considerando que as Associações dos Bombeiros Voluntários, para além das atividades desenvolvidas no âmbito da proteção civil, prestam ainda os mais variados serviços de cariz social às populações e instituições abrangidas nas suas áreas de atuação, constituindo a sua existência um fator de segurança para as populações que servem.-----

-----Considerando que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mortágua, fundada em 1923, é uma instituição que desempenha uma importante Ação de Responsabilidade Social, mantendo um corpo de bombeiros ativo, com responsabilidade de prestação de prestação de socorro de feridos, doentes ou náufragos, a extinção de incêndios na área do concelho.-----

-----Cumprindo as determinações do regime jurídico das associações humanitárias de bombeiros, preconizado na Lei n.º 32/2017, de 13 de agosto, bem como a legislação existente sobre o funcionamento dos corpos de bombeiros, conforme definida no Decreto-Lei n.º 24/2007, de 27 de junho, na sua versão atual.-----

-----Considerando que é responsabilidade da Associação de Bombeiros Voluntários de Mortágua a aquisição de equipamentos e viaturas para o desempenho das suas missões.-----

-----Considerando que os meios financeiros, quer do Estado, quer da própria Associação, não permitem asseverar o bom funcionamento das missões que são confiadas ao corpo de bombeiros, existindo a necessidade de garantir financeiramente a capacidade de resposta imprescindível à prossecução das suas missões.-----

-----Considerando que a missão atribuída à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mortágua se reveste de interesse primordial para a população deste Município.

-----Considerando, neste contexto, que as alíneas o) e u) n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê expressamente que é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, e que lhe compete também apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município.-----

-----Reconhecendo, assim, a relevante missão humanitária prosseguida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mortágua, principalmente na área da proteção civil e na formação dos seus ativos para melhor socorrer a população aliada ao trabalho desenvolvido



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

por aqueles que zelam pela segurança e bem estar dos cidadãos bem como a importância e o alcance social da atividade que a associação desenvolve no Concelho de Mortágua, que indiscutivelmente fundamenta e justifica todos os apoios que a Câmara lhes possa assegurar. -

-----Considerando a prática de apoio da Câmara Municipal às Instituições que desenvolvem serviços destinados à população socialmente mais vulneráveis.-----

-----Assim, proponho que a Câmara aprove a atribuição á Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mortágua o subsidio de dez mil euros (10.000,00 €) para apoio às despesas com a reparação das viaturas de apoio às suas atividades humanitárias e de proteção civil, mediante a celebração de Protocolo a que obriga o Regulamento de Apoio a Entidades Terceiras.-----

-----Por informação da contabilidade existem fundo disponíveis para a assunção da despesa que tem cabimento no orçamento municipal respetivamente nas rubricas 040701 – *Instituições sem fins lucrativos despesas de capital* está inscrito nas Opções do Plano nos projeto 2022/5050 – Apoio a Investimentos.”-----

-----A Câmara depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição á Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mortágua o subsidio de dez mil euros (10.000,00 €) para apoio às despesas com a reparação das viaturas de apoio às suas atividades humanitárias e de proteção civil, mediante a celebração de Protocolo a que obriga o Regulamento de Apoio a Entidades Terceiras.-----

10.-DEMOGRAFIA E DESENVOLVIMENTO:-----

10.1.-ECONOMIA E INFRAESTRUTURAS:-----

10.1.1.-Ninho de Empresas de Mortágua – Norma Transitória de aplicação do Novo Regulamento:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a informação da Técnica responsável pelo Ninho de Empresas, datada de 11/12/2025, sobre o assunto em epígrafe e na qual refere que com a entrada em vigor do novo regulamento do ninho de empresas, e nos termos do artigo 13.º, caberá à Câmara Municipal de Mortágua proceder ao esclarecimento de qualquer dúvida sobre a aplicação do presente regulamento, bem como a integração dos casos omissos.-----

-----Neste contexto, e atendendo a que se encontram instaladas no Ninho de Empresas algumas empresas com contratos em vigor nos termos do anterior Regulamento, caberá à Câmara Municipal estipular disposições transitórias a aplicar às mesmas, uma vez que se trata de um



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

caso omissis no novo regulamento.-----

-----Mais informa que as empresas que se encontram instaladas fisicamente no equipamento com contratos em vigor no âmbito do anterior regulamento sete (7) empresas com incubação física.-----

-----Assim, de acordo com a análise efetuada conjuntamente com o Assessor Jurídico do Município propõe como disposição transitória do Regulamento “manter as condições anteriormente contratualizadas até ao final dos contratos em curso, sendo que após o seu *terminus*, caso pretendam instalar-se fisicamente no concelho, terão prioridade para apresentação de uma nova candidatura ao espaço empresa, à luz do novo regulamento, agora em vigor.”-----

-----Coloca ainda outra situação diferente e excecional é referente ao IEBA — Centro de Iniciativas Empresariais e Sociais, refira-se que esta Entidade obteve também aprovação para instalação no Ninho de Empresas, mas trata-se de uma Entidade de Cariz Associativo e não empresarial. À luz do novo regulamento, o seu enquadramento no espaço empresa não se encontra previsto, pelo que o seu carácter de excecionalidade, a sua continuidade, e em que condições, após o *terminus* do atual contrato deverá também ser colocada a análise e deliberação em reunião de câmara.-----

-----Refere que existem salas disponíveis, pelo que a sua continuidade não coloca em causa a existência de espaço para instalação de novas empresas.-----

-----Relativamente às empresas em incubação virtual, cumpre-nos ainda informar que existem atualmente em vigor contratos quatro (4) empresas.-----

-----Por último, no caso da tipologia de espaço virtual, de acordo com o estipulado na tabela de preços, o valor a pagar passa para cinquenta (50) euros, pelo que será apenas necessário alterar o valor a cobrar.-----

-----Foi também presente outra informação, datada de 11/12/2025, da Técnica Superior responsável pelo Ninho de Empresa em que informa que::-----

-----Na sequência da entrada em vigor do novo Regulamento do Ninho de Empresas, e da aprovação da tabela de preços em Reunião de Câmara de 19 de novembro de 2025, verifica-se necessidade de proceder à retificação dos preços relativos ao espaço empreendedor, uma vez que a evolução destes preços é gradual, acompanhando e apoiando a fase inicial de constituição e arranque de novas empresas, podendo, caso seja esse o entendimento da Câmara Municipal, ser permitida a transição numa fase de maturidade da empresa para o espaço empresa.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Em reunião realizada conjuntamente com o Assessor Jurídico do Município conclui-se que no período dos dois anos de prorrogação do espaço empreendedor, os preços a aplicar são mais elevados do que os primeiros anos de instalação de uma empresa madura no espaço empresa, o que poderá criar situações de desigualdade e injustiça. Refere, a título de exemplo, a desigualdade existente entre uma candidatura desta empresa com 5 anos recém-constituída, comparativamente com uma empresa madura de 25 anos que também se candidate ao espaço empresa.-----

-----Deste modo propõe e coloca à análise e consideração superior que os preços a aplicar nos anos de prorrogação previstos no espaço empreendedor se mantenham iguais aos previstos para o 3 ano nesse espaço.-----

-----Salienta que esses são também os valores correspondentes ao primeiro ano do espaço empresa, pelo que uma empresa que transite do espaço empreendedor para o espaço empresa poderá permanecer 4 anos sujeita aos mesmos valores.-----

-----Propõe assim que essa transição seja sempre sujeita a apresentação de uma nova candidatura e a análise e deliberação em Reunião de Câmara. Caso seja esse o entendimento, a Câmara poderá também deliberar estabelecer prioridade para estas candidaturas no espaço empresa.-----

-----Relativamente à aplicabilidade da tabela de preços, coloca como proposta que os valores previstos para os diferentes anos sejam atualizados à data de vencimento de cada ano de contrato.-----

-----Apresentando assim a sistematização dos novos valores propostos para a nova Tabela de Preços do Ninho de Empresa que se dá aqui por integralmente reproduzida, ficando arquivado em processo próprio.-----

-----Face ao exposto o Senhor Presidente propôs que a Câmara aprove as disposições transitórias de aplicabilidade do novo Regulamento do Ninho de Empresas, bem como a retificação da Tabela de Preços.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar as disposições transitórias de aplicabilidade do novo Regulamento do Ninho de Empresas, bem como a retificação da Tabela de Preços.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

11.- ADMINISTRAÇÃO:-----

11.1.- ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025:-----

-----Considerando a necessidade de reforçar e reajustar diversas rubricas do orçamento Municipal do corrente ano, pelo Senhor Presidente foi presente nos termos a alínea d), do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de doze de setembro, conjugado com a NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental do Sistema de Normalização Contabilista para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11/09/2015, na sua atual redação, a proposta de modificação por alteração ao orçamento que apresenta os seguintes valores:-----

-----Reforço despesas de capital – dez mil euros (10.000,00€);-----

-----Anulação/Diminuição despesas de capital – zero euros (0,00€);-----

-----Inscrição/Reforço despesas correntes – trinta mil e quinhentos euros (30.500,00€);-----

-----Diminuição/Anulação despesas correntes – quarenta mil e quinhentos euros (40.500,00 €);

-----Depois de apreciada a alteração ao Orçamento Municipal, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprová-la ficando a mesma arquivada nos Serviços da Unidade de Gestão Financeira.-----

11.2.- ALTERAÇÃO PERMUTATIVA ÀS GOPs DE 2025:-----

-----Considerando a necessidade de dotar diversos projetos das Opções do Plano do corrente ano de verbas necessárias à satisfação de compromissos assumidos decorrentes da evolução normal dos empreendimentos em curso, pelo Senhor Presidente foi presente nos termos da alínea d) do número do 1 do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de doze de setembro, a proposta de alteração às Opções do Plano do corrente ano que, se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, que apresenta os seguintes valores: -----

-----Modificação Financiamento Definido – vinte e três mil e quinhentos euros (23.500,00€);-

-----Modificação Financiamento não Definido – sete mil euros (7.000,00€);-----

-----Depois de apreciada a alteração às Opções do Plano, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprová-la ficando a mesma arquivada nos Serviços da Unidade de Gestão Financeira.-----

12.- LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES:-----

12.1.-DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCESSO DE OBRAS N.º 001/2023/126–Alteração e ampliação de edifícios – Balneários do MFC:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo n.º 01/2023/126, em nome de Mortágua Futebol Clube, referente à alteração e ampliação de edifícios - balneários, e relativo ao



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

procedimento de projeto de decisão de declaração de caducidade do licenciamento para a realização da operação urbanística.-----

-----Depois de analisado o processo verifica-se que:-----

-----No seguimento da deliberação tomada na Reunião de Câmara de 03/09/2025, conforme o disposto no artigo 71.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, em conjugação com o estatuído nos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi notificado através do ofício referência 1604, de 15/09/2025, o requerente, para, querendo, se pronunciar, em sede de audiência prévia, por escrito, no prazo de dez (10) dias úteis a contar da sua notificação, sobre a intenção de declarar a caducidade do ato que deferiu o licenciamento da operação urbanística do processo n.º 01/2023/126 atendendo a que o requerente não requereu a emissão do alvará no prazo de um ano e sua prorrogação.-----

-----Conforme informação da Gestora do processo veio requerente apresentar, em 08/20/2025, o documento que se encontrava em falta (requerimento para emissão da licença de obras).-----

-----Em 06/12/2025 foi emitida a licença de obras válida até 07/05/2025. -----

-----O Senhor Presidente exarou em 25/11/2025 o seguinte Despacho:-----

-----“Atento o teor do parecer técnico datado de 17/11/2025, determino que o processo seja presente à Câmara Municipal, com a informação de que o requerente apresentou o pedido de emissão da licença de obras, que constituía o fundamento para a caducidade, para a emissão de decisão final conforme o preconizado no parecer técnico.-----

-----Assim, a Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, determinar extinto o procedimento por inutilidade superveniente da deliberação tomada na Reunião de Câmara de 03/09/2025 de intenção de declarar a caducidade do ato que deferiu o licenciamento da operação urbanística do processo n.º 01/2023/126 nos termos do número 1, do artigo 95.º do CPA, uma vez que o objeto da decisão se tornou inútil.-----

12.2.-PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DE DIVISÃO DE PRÉDIO PELAS VIAS RODOVIÁRIAS MUNICIPAIS:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo n.º 04/2025/91 em nome Cabeça de Casal da Herança de Albertino Manoel dos Santos Almeida, em que vem requerer certidão em como o seu prédio rústico, sito em Vale de Covo inscrito na matriz predial sob o artigo matricial 16627, da União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, com a área



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

de 5.980,00 m² foi dividido em três terrenos, distintas entre si, pela abertura Estrada Municipal de acesso ao Freixo.-----

-----Sobre o assunto o Chefe de Divisão de Planeamento e Urbanismo emitiu em 11/12/2025 o seguinte parecer: -----

-----“A análise do processo e ainda com base na planta anexada (fl. 16), indicam que o prédio constante do artigo matricial n.º 16627 registado na C.R.P. com o n.º 4707, possuía na sua delimitação original uma área total de 5.980 m².-----

-----Com as vias publicas rodoviárias ali executadas, foi ocupada uma área de 2.829 m².-----

-----Conclui-se, portanto, que este prédio foi dividido em 3 parcelas de terreno distintas entre si cuja soma de áreas é de 3.151 m².-----

-----Propõe-se a emissão da Certidão solicitada.”-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto e as informações técnicas constantes no processo, deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão da certidão requerida.-----

12.3.-CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AMPLIAÇÃO DE COMPARTES DE PRÉDIOS RÚSTICOS:-----

12.3.1.- Requerimento n.º 14137:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento número 14137 em nome de Joana Simões que vêm, na qualidade de representante de Armando Martins e esposa Helena da Piedade Martins, requerer a emissão do parecer, nos termos do número 1, do artigo 54.º, da Lei número 64/2003, de vinte e três de agosto, para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes, relativamente às 3/7 partes de sua propriedade do prédio, sito em Vale de Lousenda, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Sobral, sob o artigo n.º 7770 com a área 0,030000 ha, para efeitos de registo de escritura de doação a favor de Pedro Miguel Matos Martins, na proporção de 1/7, de Maria Suzete de Matos Martins na proporção de 1/7 e de Paulo César Ferreira Martins, na proporção de 1/7.-----

-----Depois de apreciado o processo e respetivo parecer dos Serviços Técnicos da Divisão de Planeamento e Urbanismo, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes.-----

12.3.2.- Requerimento n.º 14138:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento número 14138 em nome de Joana Simões que vêm, na qualidade de representante de Armando Martins e esposa Helena da Piedade Martins, requerer a emissão do parecer, nos termos do número 1, do artigo 54.º, da



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Lei número 64/2003, de vinte e três de agosto, para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes, relativamente às 3/7 partes de sua propriedade do prédio, sito em Termoinho, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Sobral, sob o artigo n.º 14344 com a área 0,42000 ha, para efeitos de registo de escritura de doação a favor de Pedro Miguel Matos Martins, na proporção de 1/7, de Maria Suzete de Matos Martins na proporção de 1/7 e de Paulo César Ferreira Martins, na proporção de 1/7.-----

-----Depois de apreciado o processo e respetivo parecer dos Serviços Técnicos da Divisão de Planeamento e Urbanismo, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes.-----

-----Nada mais havendo a tratar, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião pelas dezasseis horas.-----

-----Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim
Secretário do Órgão e pelo Senhor Presidente.-----